

CONTRATO Nº 295/2012
PROCESSO Nº 844.2012.00421
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2012

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA PLANALTO
HIDROTECNOLOGIA LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **NEIVALDO BRAGATO** e pela Diretora de Operação Metropolitana Srª **SANDRA SILY**, e a empresa **PLANALTO HIDROTECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Senador Casimiro da Rocha, nº 1145, Mirandópolis – São Paulo – SP, CEP 04047-003, inscrita no CNPJ sob o nº **03.040.521/0001-60**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS DE MOURA FILHO**, Identidade nº **9.473.881-6** – SSP/SP, CPF **103.055.318-16**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO, DESTINADAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE COBI E VALE ESPERANÇA-NOVA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA – ES, NESTE ESTADO**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº **844.2012.00421**, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

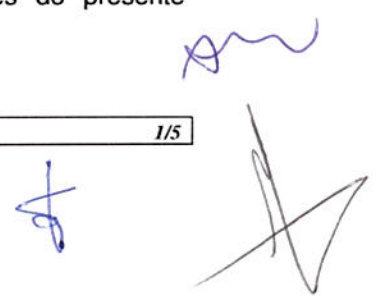
1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO, DESTINADAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE COBI E VALE ESPERANÇA-NOVA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA – ES, NESTE ESTADO**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 244/2012 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de **30/10/2012** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

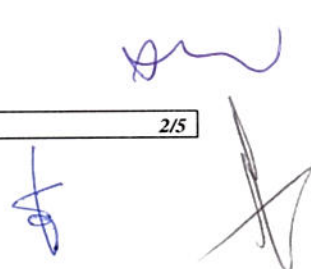
- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os MATERIAIS à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer BENS, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos BENS, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos MATERIAIS objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer BEM que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.

9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.

9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.





10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **O-DOP** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.

12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 25 de janeiro de 2013.



NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91



SANDRA SILVY
DIRETORA DE OPERAÇÃO METROPOLITANA DA
CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



JOSÉ CARLOS DE MOURA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 103.055.318-16

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

Vitória (ES), Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2013

13

do Decreto nº 2.924-R, de 29.12.2011, o Delegado de Polícia - **PC-DP ORLY JOSÉ FRAGA FILHO**, número funcional 272155, para responder pelo expediente da Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres, subordinada à SPM, no período de 14.01 a 12.02.2013, por motivo de férias do Titular.

Vitória, 22 de janeiro de 2013.

**HENRIQUE GEAQUINTO
HERKENHOFF**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social
Protocolo 6837

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, assinou o seguinte ato:

RESOLVE:

PORTARIA Nº 026-S, DE 22/01/2013.

DESIGNAR de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 2.924-R, de 29.12.2011, o Delegado de Polícia - **PC-DP ANDRE LUIZ LOPES LANDEIRA PEIXOTO**, número funcional 2492040, para responder pelo expediente do Departamento de Polícia Judiciária de Cariacica, subordinada à SPM, no período de 14.01 a 12.02.2013, por motivo de férias do Titular.

Vitória, 22 de janeiro de 2013.

**HENRIQUE GEAQUINTO
HERKENHOFF**

Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

O Delegado Chefe da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 034 de 25/01/2013.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS as férias regulamentares referentes ao exercício de 2010/2011 do PC-DP **DANILO BAHIANSE MOREIRA**, número funcional 269880, a partir de 29.01.2013, ressaltando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 035 de 25/01/2013.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS as férias regulamentares referentes ao exercício de 2011/2012 do PC-APC **ALEX SAITER PEREIRA**, número funcional 3309010, a partir de 17.01.2013, ressaltando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.
Ref.: PC/Nº001108/13.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 036 de 25/01/2013.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS as férias regulamentares referentes ao exercício de 2011/2012 do PC-DP **AGIS WILSON MACEDO FILHO**,

número funcional 2871653, a partir de 31.01.2013, ressaltando-lhe o direito de gozar os 15 (quinze) dias restantes oportunamente.
Ref.: OF/GAB/SPE/Nº067/13.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 037 de 25/01/2013.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS as férias regulamentares referentes ao exercício de 2010/2011 do PC-IP **MARIA DÉBORA DE SOUSA FREIRE**, número funcional 241377, a partir de 25.01.2013, ressaltando-lhe o direito de gozar os 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.
Ref.: CI/DAGE/Nº10/13.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 038 de 25/01/2013.

CONSIDERAR INTERROMPIDAS as férias regulamentares referentes ao exercício de 2011/2012 do EPPGG - **MATHEUS OGGIONI LIMA BENINCA**, número funcional 3301478, a partir de 02.01.2013, ressaltando-lhe o direito de gozar os 14 (quatorze) dias restantes oportunamente.
Ref.: PC/Nº000179/13.

ERRATA

Na **INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 712**, datada de 21/12/12, publicada no Diário Oficial de 26/12/2012,

ONDE SE LÊ: ... , alínea "b" da Lei 3400/81, ...

LEIA-SE: ... , alínea "a" da Lei 3400/81, ...

Vitória, 25 de janeiro de 2013.

JOEL LYRIO JÚNIOR
Delegado Chefe da Polícia Civil/ES
Protocolo 6852

Polícia Militar - PM/ES

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2013 - DS
Processo nº: 59367172
Pregão Eletrônico nº SRP 011/2012

Órgão Gerenciador: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Objeto: Registro de Preços Aquisição de Reagentes para Bioquímica para a Diretoria de Saúde.

Fornecedor: VIMALAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP.

Lote 01

Item 01 - Quantitativo: 6.000 ML - Valor Unitário: R\$ 0,26;
Item 02 - Quantitativo: 600 ML - Valor Unitário: R\$ 2,18;
Item 03 - Quantitativo: 960 ML - Valor Unitário: R\$ 0,21;
Item 04 - Quantitativo: 960 ML - Valor Unitário: R\$ 0,21;
Item 05 - Quantitativo: 660 ML - Valor Unitário: R\$ 0,75;
Item 06 - Quantitativo: 3.600 ML - Valor Unitário: R\$ 1,51;

Item 07 - Quantitativo: 1.800 ML - Valor Unitário: R\$ 3,61;
Item 08 - Quantitativo: 6.000 ML - Valor Unitário: R\$ 0,20;
Item 09 - Quantitativo: 9.600 ML - Valor Unitário: R\$ 0,10;
Item 10 - Quantitativo: 600 ML - Valor Unitário: R\$ 0,62;
Item 11 - Quantitativo: 660 ML - Valor Unitário: R\$ 0,78;
Item 12 - Quantitativo: 1.800 ML - Valor Unitário: R\$ 0,52;
Item 13 - Quantitativo: 420 ML - Valor Unitário: R\$ 0,24;
Item 14 - Quantitativo: 8.400 ML - Valor Unitário: R\$ 0,05;
Item 15 - Quantitativo: 7.200 ML - Valor Unitário: R\$ 3,12;
Item 16 - Quantitativo: 600 ML - Valor Unitário: R\$ 1,93;
Item 17 - Quantitativo: 1.680 ML - Valor Unitário: R\$ 0,33;
Item 18 - Quantitativo: 360 ML - Valor Unitário: R\$ 0,08;
Item 19 - Quantitativo: 180 ML - Valor Unitário: R\$ 0,54;
Item 20 - Quantitativo: 3.600 ML - Valor Unitário: R\$ 0,40;
Item 21 - Quantitativo: 3.600 ML - Valor Unitário: R\$ 0,40;
Item 22 - Quantitativo: 6.000 ML - Valor Unitário: R\$ 0,40;
Item 23 - Quantitativo: 7.200 ML - Valor Unitário: R\$ 0,31;
Item 24 - Quantitativo: 240 ML - Valor Unitário: R\$ 0,16;
Item 25 - Quantitativo: 240 ML - Valor Unitário: R\$ 0,21;
Item 26 - Quantitativo: 240 ML - Valor Unitário: R\$ 1,25;
Item 27 - Quantitativo: 240 ML - Valor Unitário: R\$ 4,05;
Item 28 - Quantitativo: 600 ML - Valor Unitário: R\$ 3,30;
Item 29 - Quantitativo: 3.600 ML - Valor Unitário: R\$ 4,34;
Item 30 - Quantitativo: 240 ML - Valor Unitário: R\$ 4,88;
Item 31 - Quantitativo: 960 ML - Valor Unitário: R\$ 0,79;
Item 32 - Quantitativo: 240 ML - Valor Unitário: R\$ 0,11;

Prazo de Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente à data de sua publicação no Diário Oficial, de acordo com o Decreto n.º 1.790-R de 24 de janeiro de 2007.

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2013.

Cel PM Jorgean Grego Gonçalves.
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 6808

**SECRETARIA DE ESTADO
DO SANEAMENTO,
HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB -**

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público que está contraindo por dispensa de licitação a **S/ A A GAZETA** para publicações desta SEDURB no jornal A GAZETA, com

base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
Processo nº 61065145 - Plano Interno: 2013NE0063, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: 0101.

Vitória, 25 de janeiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 7040

**Companhia Espírito
Santense de Saneamento
- CESAN -**

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 295/2012**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
OBJETO: CONJUNTOS DE VÁLVULAS DE SEGURANÇA DO SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO, DESTINADAS AS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE COBI E VALE ESPERANÇA-NOVA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA - ES, NESTE ESTADO.

CONTRATADA: PLANALTO HIDRO-TECNOLOGIA LTDA.
LOTE 01

VALOR: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 244/2012.
Protocolo: 844-2012-00421

Serra, 28 de janeiro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 7012

**RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01
CONTRATO Nº 047/2010**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.
CONTRATADA: Associação de Apoio e Orientação à Criança e ao Adolescente - AAOCA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto renovar o prazo de vigência do Contrato nº 047/2010 por 02 (dois) anos, contados de 21/01/2013 a 21/01/2015 e alteração do volume subvencionado para o total de 64 m³/mês.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 047/2010, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.
REF.: Processo nº 949.2012.00361.

Vitória, 28 de Janeiro de 2013.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 7016